



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2020**  
**DE 06 DE JULHO DE 2020.**

“Altera o Art. 228 da Lei Complementar nº 104/2018 – Código Tributário do Município de Querência”.

O Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, usando as atribuições que me confere o Art. 80 § III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

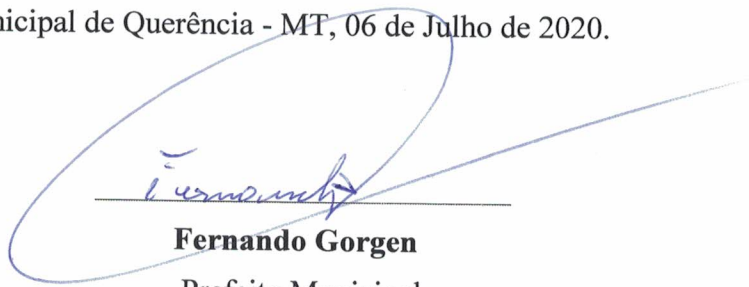
**Art. 1º** A alínea “a” do inciso III do art. 228 da Lei Complementar nº 104/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 228 .....  
.....  
III - .....

a) 1,0% ( um por cento) tratando-se de chácara ou gleba sem benfeitoria;

**Art. 2.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 06 de Julho de 2020.

  
**Fernando Gorgen**  
Prefeito Municipal